

**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEME.**

**PROJETO DE LEI Nº 41 / 2024**

**Dispõe sobre a criação do Programa de  
Conscientização e Orientação sobre a Coleta Seletiva  
de Lixo Doméstico, e fixa outras providências.**

Art.1º Fica instituído no município de Leme o Programa de Conscientização e Orientação da importância da Coleta Seletiva de Lixo Doméstico .

Art.2º Referido programa de conscientização terá como objetivo fundamental o desenvolvimento de campanha com a finalidade de orientar, conscientizar e incentivar a população residencial do município de Leme do correto descarte do lixo doméstico comum e a preservação do meio ambiente.

Parágrafo único. Acampanha deverá enfatizar a população para que, separe o lixo doméstico, por tipo de lixo, orgânico e reciclável.

Art.3º O Programa de Conscientização e orientação tem fundamento educacional, portanto sem prazo de extinção definido, devendo os órgãos competentes responsáveis pela sua execução sempre utilizarem do programa, para empoderar as leis vigentes pertinentes ao assunto, afim ,de aprimorá-lo e se pre toma-lo dinâmico, de fácil entendimento com fulcro em uma mudança cultural, visando a preservação do meio ambiente assegurando assim o Bem estar comum.

Art.4º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art.5º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Prof. Arlindo Favaro, em 23 de abril de 2024

**AMARILIS DE OLIVEIRA RIBEIRO**

**Vereadora**



**JUSTIFICATIVA**

A importância desse projeto de lei, que cria esse programa a de conscientização e orientação, não se restringe ao caráter social, afinal a preocupação ambiental acompanha diretrizes que norteiam e devem nortear a coleta seletiva . Esse projeto visa conscientizar o munícipe da importância e responsabilidade em separar o material orgânico do reciclável e disponibilizá-lo no dia e período qualquer da coleta.

A coleta é uma iniciativa que pode ser feita por um cidadão sozinho, por cooperativas, com unidades organizadas e pelos órgãos executores. Ela proporciona diversos benefícios ao município, refletindo na redução de florestas nativas, redução da extração dos recursos naturais, diminuição da poluição do solo, da água, do ar, economiza energia, possibilita reciclagem de materiais que iriam para o lixo, conserva o solo, diminui o lixo nos aterros e lixões prolonga a vida útil dos aterros sanitários, diminui seus custos de produção, como aproveitamento de recicláveis pelas indústrias, diminui o desperdício, melhora a limpeza e higiene da cidade, previne enchentes , diminui gastos com limpeza urbana, cria oportunidades de fortalecer cooperativas, além de gerar emprego e renda pela comercialização dos recicláveis. Essa lei aprovada e concretizada é um instrumento do Bem para todos, favorece o meio ambiente e ajuda a população a se conscientizar como tratar o lixo residencial. São beneficiários o Meio Ambiente e a Saúde da População, o objetivo dessa lei é aprimorar esse assunto, evoluir nossa cidade, ou seja, a ordem e progresso. Diante do exposto apresento esse projeto de lei contando com o apoio dos nobres pares na aprovação do mesmo por ser medida de interesse público.